



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1505

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária vigente, para ocorrer às despesas de coleta de lixo, de 23 de fevereiro a 30 de junho de 1968, o seguinte crédito especial:

Serviços Urbanos

Limpeza Pública

Serviços de Terceiros

Remoção de Lixo Domiciliar - R\$ 10.160,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 8 de Abril de 1968.


ENG. HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.